

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31**

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO PARA EXPRESSÃO GÊNICA (TRANSCRIPTOMA)

Ao 06º dia do mês de novembro de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar a proposta apresentada por fornecedor exclusivo no processo de Inexigibilidade nº 024/2025, conforme condições e preceitos fixados no Plano de Aplicação do Conveniente e na Solicitação de Proposta encaminhada com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO PARA EXPRESSÃO GÊNICA (TRANSCRIPTOMA)**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro até o limite total de R\$383.456,25 (trezentos e oitenta três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

1.2. Conforme Parecer Jurídico anexo ao processo (fl. 62), a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art.74, III, alínea "b", da Lei 14.133/2021, tendo restado evidenciado pela Justificativa Técnica apresentada pela área técnica que a empresa **INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA**, registrada no CNPJ sob número **36.601.957/0001-30**, trata-se de fornecedora exclusiva para atendimento do objeto do presente processo de contratação, sendo a única empresa que detém a especialização necessária para realizar as atividades e prestar os serviços almejados, conforme



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

documento anexo ao processo (fl. 18).

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em consonância com o parecer jurídico exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO PARA EXPRESSÃO GÊNICA (TRANSCRIPTOMA)** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado ao fornecedor via e-mail no dia 17 de outubro de 2025.

3 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA**, regularmente inscrita no CNPJ nº **36.601.957/0001-30**, detém as condições necessárias para o fornecimento do objeto desta Inexigibilidade.

3.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA**, os quais estão em conformidade com as exigências deste processo (fls 36-59):

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação será realizada através de emissão de Contrato e posterior Ordem de Serviço, respeitando o descritivo técnico, a proposta de preço encaminhada pelo fornecedor, bem como os valores e prazos constantes nesta ata.

5 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a dar início à prestação dos serviços decorrentes deste processo de contratação em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e recebimento das respectivas Ordens de Serviço, totalmente às suas custas.

5.2. O valor global da proposta de preço apresentada pelo fornecedor é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil)** para a prestação integral do serviço almejado, contemplando todas as despesas necessárias para a execução das atividades envolvidas, em atendimento ao objeto do presente processo de contratação. O valor total proposto atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Compromisso.

5.3. O pagamento do valor total contratado será realizado de forma fracionada e será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme a necessidade da área demandante e o cronograma de entrega que será definido em contrato. O pagamento será condicionado à aprovação da respectiva nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do respectivo item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31**

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo de aquisição referenciado: **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

Número do Convênio: **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA –
NUP 25000.029124/2021-31**

5.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não tenham sido explicitadas neste documento.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

